



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0967

terça-feira, 30 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 04:

PORTARIAS

PÁGINA 05 A 10:

DECRETOS

PÁGINA 11 A 29:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/25

PÁGINA 30:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Nº 011/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 247, de 29 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir, os veículos relacionados abaixo, pertencente à Frota Municipal:

01- Veículo automotor FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa FQC 2205, PATRIMONIO 5559, da frota do Departamento de Administração e Finanças, para da Frota do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

02- Veículo automotor CRUZE PRE2 NB AT M., placa FAU0F27, PATRIMONIO 7988, da frota do Gabinete, para da Frota do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 249, de 29 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores
públicos municipais, sendo eles:

- SILVANA SOCORRO MACEDO DOS SANTOS, 30 dias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2023/2024;
- MARIA GABRIELLI PORTO DE SOUZA, 30 dias, a partir de 20/10/2025 a 18/11/2025, referente ao período de 2023/2024;
- MARCIA TEREZINHA DE BRITO, 15 dias, a partir de 06/10/2025 a 20/10/2025, referente ao período de 2023/2024;
- LUIZ FERNANDO DA FONSECA BASSAN, 30 dias, a partir de 21/10/2025 a 19/11/2025, referente ao período de 2024/2025;
- OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS, 30 dias, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período de 2023/2024;
- JOANA DE BRITO GONDIN BATISTA, 15 dias, a partir de 13/10/2025 a 27/10/2025, referente ao período de 2023/2024;
- MANUEL FARIAS, 30 dias, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período de 2024/2025;
- NARA REGINA PRUDENCIO, 15 dias, a partir de 06/10/2025 a 20/10/2025, referente ao período de 2024/2025;
- BOLIVAR CAMARGO MARINO, 30 dias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2023/2024;
- EGNALDO FERREIRA DE BRITO, 30 dias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2023/2024;
- LARISSA LAILA FERREIRA DA SILVA, 30 dias, sendo 15 dias de 01/10/2025 a 15/10/2025, referente ao período de 2023/2024 e 15 dias de 16/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2024/2025;
- WANDERLEY DE BRITO GONDIM, 30 dias, a partir de 20/10/2025 a 18/11/2025, referente ao período de 2024/2025;
- VERGILIO PILIELO SOBRINHO, 30 dias, a partir de 30/09/2025 a 29/10/2025, referente ao período de 2023/2024;
- DANIELLE DOS SANTOS BELZU CHOQUE, 30 dias, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período de 2024/2025;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-033
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- MIRIAN CARLA DE BRITO, 30 dias, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período de 2023/2024;

- ANA SUELIA ALVES DOS SANTOS, 30 dias, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2024/2025;

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3066, de 17 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2348/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando o pagamento dos Agentes de Combate às Endemias, com recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
382	10.305.0009.2097.0000 SAÚDE PARA TODOS	70.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
65	10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	70.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 17 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3067, de 17 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2310/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 03 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
51	04.122.0004.2007.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00
	3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
79	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
93	10.303.0009.2042.0000 SAÚDE PARA TODOS	2.500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
108	15.452.0012.2045.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	25.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
140	26.782.0014.2052.0000 ESTRADAS VICINAIS	25.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
162	08.244.0011.2058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
194	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	60.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
195	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	10.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 10 01	DEC - LIVRE	
240	12.368.0007.2013.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	15.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
226	12.364.0016.2011.0000 O FUTURO AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0967

terça-feira, 30 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

227	12.364.0016.2011.0000	O FUTURO AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
16	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 03 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
39	04.122.0004.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
42	04.122.0004.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
104	15.452.0012.2045.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
136	26.782.0014.2052.0000	ESTRADAS VICINAIS	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
137	26.782.0014.2052.0000	ESTRADAS VICINAIS	-9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 07 02	CONSELHO TUTELAR		
182	08.243.0010.2066.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	-21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
193	20.606.0006.1026.0000	ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	-15.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
02 10 01	DEC - LIVRE		
235	12.368.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-20.000,00
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
02 10 01	DEC - LIVRE		
237	12.368.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 11 00	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
306	04.122.0003.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	-25.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0967

terça-feira, 30 de setembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 17 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3068, de 29 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2349/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), objetivando a aquisição de medicamentos para distribuição, com recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria MS nº 7.253, de 17 de junho de 2025, decorrente de emenda parlamentar, com a seguinte classificação orçamentaria:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
383	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	R\$ 315.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro	R\$ 315.000,00
----------------------	----------------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 29 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3069, de 29 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2350/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), objetivando a aquisição de um veículo para o Departamento de Saúde, com recursos advindos do Fundo Estadual da Saúde, através da Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025, decorrente de emenda parlamentar, com a seguinte classificação orçamentaria:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
384	10.301.0009.1018.0000 SAÚDE PARA TODOS	R\$ 125.000,00
	3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Superávit Financeiro	R\$ 125.000,00
----------------------	----------------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 29 de setembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/25

O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.746.112/0001-24, com sede administrativa na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos deste, para fins de **provimento de vagas de funções de natureza temporária**, para fins de substituição, conforme tabela do item 1.1, providas pelo Regime Celetista, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, legislação infraconstitucional e demais legislações municipais vigentes.

A execução do referido Processo Seletivo, por meio da organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas, será realizada pela coordenação técnico-administrativa da: *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda-ME*, inscrita no CRA-SP sob nº 020.491, e o acompanhamento e a fiscalização efetuados pela Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeados pelo Decreto nº 3063 de 10/09/2025.

1. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO(S) E ESCOLARIDADE:

1.1. A realização deste Processo Seletivo destina-se a prover vagas de funções de natureza temporária, acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, com as respectivas denominações, carga horária, nível de escolaridade, referência e vencimento:

Nº	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	MONITOR ESCOLAR	07	40h	R\$ 1.518,00	Ensino médio completo	R\$ 70,00
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	04	30h	R\$ 3.650,86	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior.	R\$ 90,00
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES)	01	39h	R\$ 5.151,47	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 90,00

1.2. A lotação, bem como dias e horários de trabalho do candidato contratado, obedecerá aos ditames legais, podendo eventualmente nos casos permitidos ser diferenciada, obedecidos aos critérios de supremacia do interesse público, conveniência e oportunidade.

1.3. As atribuições das funções públicas encontram-se no **ANEXO I**, enquanto a ementa de matérias para estudo encontra-se no **ANEXO II**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Das condições para inscrição:

2.1.1. O pretendo candidato, **antes de efetuar sua inscrição**, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, bem como certificando-se que possui os requisitos exigidos para a função pública, pois o ato da inscrição importará em plena adesão, conhecimento e anuência irrenunciável e irretroatável das normas e condições estabelecidas deste.

2.1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através de link constante em página do seguinte endereço eletrônico concursospublica.com.br.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.3. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando-o tão somente à função pública inscrita, uma vez não haver pedido de restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

2.1.4. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico, ou pagamento por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

2.1.5. O candidato é o único responsável pelas informações e declarações prestadas, sendo que, a qualquer tempo, constatada falsidade ou inexistência não suprida dos dados constantes no cadastro, ensejará no cancelamento da inscrição, e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.6. As informações e publicações do Processo Seletivo de que trata este Edital serão efetuadas nos endereços eletrônicos concursospublica.com.br e guzolandia.sp.gov.br, bem como, nos termos deste, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guzolândia, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e verificação.

2.1.7. Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

2.1.8. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário impreterivelmente até o dia 13 de outubro de 2025 em horário de expediente bancário, não sendo aceitos pagamentos intempestivos, nem por quaisquer outros meios que não previstos neste, somente podendo ser homologadas as inscrições em plena consonância com este Edital e após a confirmação da regular e tempestiva quitação do boleto bancário.

2.1.8.1. Os candidatos deverão diligenciar em efetuar o pagamento em dinheiro junto ao banco emissor do boleto, ou em horário que garanta sua compensação na data, sob pena de eventual não acolhimento da inscrição, salvo se comprovado atraso na compensação bancária por caso fortuito ou força maior atribuível a terceiros, bem como junto da Prefeitura Municipal de Guzolândia em eventuais inscrições efetuadas e boletos não compensados para que sejam oportunamente baixados junto a instituição bancária pela administração pública.

2.2. Período, local e horário das inscrições:

2.2.1. **Período:** A partir da 00h00 (zero hora) do dia 1º de outubro de 2025 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de outubro de 2025, exclusivamente pela internet.

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela internet, em link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: concursospublica.com.br ou por redirecionamento para este através de link na página da Prefeitura Municipal de Guzolândia.

2.3. Da publicidade dos atos:

2.3.1. A divulgação dos atos do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

a) Todos os editais, comunicados, informações, bem como outros atos ou procedimento que não conste neste edital serão publicados Diário Oficial Eletrônico do Município de Guzolândia <https://guzolandia.sp.gov.br/doi> e nos endereços eletrônicos: concursospublica.com.br e guzolandia.sp.gov.br. Valem como termo inicial e final, as datas e horários exarados e certificados na publicação eletrônica.

2.3.2. Não haverá avisos dos atos do certame pelo correio ou pessoais, presumindo-se cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo pelos meios mencionados.

2.3.3. A exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Guzolândia, poderão eventualmente ser publicados em jornal escrito, por mera complementação, os atos exclusivos de publicação eletrônica, porém valerão como termos inicial e final, as datas e horários exarados e certificados na publicação eletrônica.

2.4. Da isenção da tarifa de inscrição:

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.1. São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

I– os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II– os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.4.2. O candidato interessado na concessão do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá solicitar no ato da inscrição, anexando no sistema a seguinte documentação:

- Declaração contendo a numeração do NIS para o caso de inscrição no CadÚnico;
- Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- Para o doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de registro no REDOME;
- Cópia do documento de identidade.

2.4.3. As informações prestadas, e sua veracidade, poderão ser confirmadas a qualquer tempo, observadas ainda o registro no CAGED ou CADUNICO pelo setor correspondente, bem como no REDOME.

2.4.4. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.4.1., deverá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Efetuar a inscrição conforme descrito no item 2.2., solicitando a isenção do pagamento da taxa de inscrição, instruindo com a documentação exigida no item 2.4.2.
- A data limite para pedidos de isenção é dia 08 de outubro de 2025.**

2.4.5. O candidato deverá, a partir das 18h do dia 09 de outubro de 2025, acessar a área do candidato do site concursospublica.com.br, caso esteja disponível o comprovante definitivo de inscrição indica que seu pedido de isenção foi deferido e sua inscrição encontra-se homologada, porém, caso seu pedido de isenção tenha sido indeferido, estará disponível em nosso sistema a impressão do boleto para pagamento. Se quiser continuar participando do processo seletivo, deverá imprimir e pagar regularmente o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 13 de outubro de 2025.**

2.4.6. A veracidade do alegado, bem como o cabimento, ou não, da isenção será avaliada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guzolândia, que poderá realizar diligências, não cabendo assim recurso de eventual indeferimento.

2.4.7. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3. DOS CANDIDATOS PCD'S:

3.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, enquadradas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, desde que, compatível com o exercício da função, o uso das prerrogativas previstas no art. 37, VIII, CF, desde que assim se declarem no ato da inscrição e comprovem nos termos deste, sob pena absoluta de preclusão.

3.2. Para efeito de comprovação da deficiência, o candidato declarante deverá solicitar o enquadramento no ato da inscrição, anexando o RG e laudo médico emitido há menos de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, podendo ser agendada data para avaliação da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. O candidato com deficiência, que necessitar de prova ou condição especial para realizá-la, deverá ainda requerer expressamente à Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo, através do formulário padrão (Anexo III), na forma e prazo do item anterior, comprovando a indispensabilidade da condição especial requerida, sob pena de indeferimento.

3.3.1. A empresa organizadora e a Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo, poderão, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo a mesma ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

3.3.2. Não será concedida, em hipótese alguma, autorização para acompanhamento de terceiros junto ao candidato deficiente, salvo, se requerido anteriormente, comprovando a necessidade da presença no recinto de provas, para auxílio em eventuais emergências médicas.

3.4. Os candidatos que não atenderem tempestivamente às exigências mencionadas nos itens 3.2 e 3.3, não serão considerados como candidatos com deficiência, não fazendo jus à prova especial, e, devendo se submeter às provas em igualdade de condições com os candidatos sem deficiência.

3.5. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida a todos os candidatos.

3.6. Serão reservados aos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, sendo que na aplicação desta, observar-se-á que só serão destinadas vagas exclusivas a deficientes, caso a proporção entre o número de vagas e as vagas para deficientes seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

3.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência for incompatível com as atribuições exercíveis.

3.8. O candidato com deficiência contratado para exercício da função de que trata esse Edital, não poderá, após a investidura, invoca-la para efeito de aposentadoria ou readaptação funcional.

3.9. O candidato PCD que for convocado primeiramente na lista de ampla concorrência, terá suprido a vaga prevista como PCD nos percentuais estabelecidos neste.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas será dada por meio de Edital, no qual constarão as inscrições em conformidade e deferidas, no Mural Editalício da Prefeitura Municipal de Guzolândia, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guzolândia e nos endereços eletrônicos concursospublica.com.br e guzolandia.sp.gov.br, valendo estas como termo inicial.

4.2. O candidato é único e inteiro responsável pela conferência, atualização e conformidade de seus dados, sendo que, em havendo qualquer divergência, deverá corrigi-lo em até 05 (cinco) dias úteis do Edital de Homologação das inscrições, sob pena de preclusão e eventual exclusão do certame.

4.3. Eventuais retificações poderão ser feitas pela Prefeitura Municipal de Guzolândia ou pela empresa organizadora por qualquer meio e a qualquer tempo, inclusive as publicando por meio de erratas, visando sempre a mais ampla participação e acesso ao Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:

5.1. Das Provas:

5.1.1 A aplicação da prova objetiva será unicamente no Município de Guzolândia, inicialmente prevista para o dia 09 de novembro de 2025, em horário e local oportunamente divulgados em Edital de convocação para as provas, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 O candidato deverá apresentar-se no portão de entrada do local das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de início das provas, devidamente munido de documento original de identidade com foto, lápis preto n.º 2, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO E PONTA GROSSA para a realização das provas. O não comparecimento em qualquer prova, ou o comparecimento intempestivo, implicará automaticamente na eliminação automática do candidato do certame.

5.1.2.1. Recomenda-se expressamente ao candidato, estrito acompanhamento das informações junto aos meios dispostos no Edital durante a semana antecedente à prova, bem como rigorosa conferência nos sites e do atendimento das condições para prova antes de dirigir-se ao local de provas, em vista de manter-se atualizado, informado de eventuais casos fortuitos ou de força maior, bem como levar o comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição.

5.1.3. Informamos que a aferição e certificação de horários se dará pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, pelo "link": <http://horariodebrasil.org/>.

5.1.4. As provas, todas com base na ementa constante no Anexo II desse Edital, serão aplicadas no mesmo dia conforme Edital de Homologação das Inscrições e Convocação, não havendo aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Havendo o candidato efetuado inscrição para mais de uma função pública, o mesmo deverá optar por uma das provas, não lhe sendo permitido realizar mais de uma prova, e, nos termos deste, não havendo reembolso de qualquer emolumento ou despesa.

5.1.5. Não será admitido no local de aplicação das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse de documentos hábeis previstos no Edital, que permitam a sua correta e legítima identificação.

5.1.5.1. A aferição do tempo de fechamento do portão será certificada pela Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo, mediante equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília nos termos deste.

5.1.5.2. Todo ato de fechamento do portão será documentado, e, considerando que o candidato deve se apresentar no local de provas com no mínimo uma hora de antecedência, não serão aceitas escusas, ilegítimas ou alegações de qualquer ordem, podendo a organizadora ou as autoridades da administração pública tomarem as providências necessárias a garantir a ordem.

5.1.6. São considerados documentos de identidade **SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO NO ORIGINAL**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas (Registro militar), Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

5.1.7. Não são aceitos como documentos de identidade: documentos em arquivo digital, protocolo de documentos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, CNH (sem foto), carteiras estudantis ou de agremiações, certificados de dispensa de incorporação, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas, não oficiais, ou documentos que não contenham fotos atualizadas, ou ainda qualquer documento das quais se impossibilite de verificar a base de dados do RG e/ou CPF.

5.1.8. A prova objetiva contará com 25 (vinte e cinco) questões, valendo um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão contará com 04 (quatro) alternativas cada, de "A" a "E", e valerá 4,0 (quatro) pontos.

5.1.9. A prova poderá constar aleatoriamente de matérias descritas na ementa, não sendo obrigatória utilização de todo o conteúdo ou tópicos da matéria.

5.1.10. **A prova objetiva é de caráter classificatório para todas as funções.**

5

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.11. A prova terá interstício de 1:30h (uma hora e trinta minutos), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos 0:30h (meia hora) do início da mesma, não podendo, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências da escola onde estará sendo realizado o Processo Seletivo.

5.1.12. Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao fiscal o caderno de questões, o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

5.1.13. Fica vedada a entrada com qualquer substância em latas ou garrafas de vidro, e permitidas eventuais garrafas plásticas poderão ter seu rótulo fiscalizado caso não possam ser retirados.

5.1.14. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do certame, qualquer espécie de consulta, comunicação com candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, *notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman*, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, chapéu, bonês, toucas, luvas, protetores auriculares e outros acessórios similares ou afins.

5.1.15. Faculta-se ainda exclusivamente à empresa organizadora, a utilização de apoio operacional e/ou de segurança privada, para fins de manutenção da ordem, apoio à fiscalização, inclusive com a utilização de procedimentos de vistoria pessoal, uso de detectores de metais e objetos, de rádios intercomunicadores em frequência fechada, de bloqueadores ou rastreadores de celular e/ou radiofrequência indevida, bem como de aparelhos de gravação audiovisual para garantir direitos.

5.1.15.1. Fica a empresa organizadora absolutamente autorizada pelo Poder Público e pelos candidatos a utilização dos meios necessários a garantir a ordem, a lisura e a transparência do certame, implicando a recusa de colaboração na desclassificação automática do certame.

5.1.15.2. Somente será permitido no interior do recinto de aplicação de provas, pessoas devidamente e previamente identificadas, autorizadas pela Coordenação Jurídica da organização.

5.1.15.3. Salvo para atendimento de situação de emergência ou de garantia da ordem pública, não será permitida a entrada de pessoas portando qualquer tipo de armamento.

5.1.15.4. Faculta-se, por justa causa ou mediante prévia identificação e autorização da Coordenação Jurídica, a entrada de autoridades e membros de instituições de fiscalização e controle desde que em condições condizentes com a não perturbação da ordem dos trabalhos e da tranquilidade do ambiente de provas e dos candidatos.

5.1.16. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular após desligados (e retirada a bateria, se possível), serão acondicionados em sacos plásticos fornecidos pela empresa organizadora, que deverão, após lacrados, deverão ser guardados embaixo da carteira ou cadeira onde o candidato fará a prova.

5.1.16.1. **Recomenda-se, a título de sugestão, que preferencialmente o candidato se abstenha de adentrar ao recinto de provas com aparelhos celulares ou outros aparelhos eletrônicos.**

5.1.16.2. Caso o aparelho celular não permita a retirada da bateria, fica o candidato cientificado que será desclassificado se o aparelho emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou que atente a qualquer sentimento humano.

5.1.16.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que portar qualquer tipo de máquina ou aparelho, ainda que lacrado, e este vier a emitir qualquer tipo de sinal físico ou mecânico, sonoro ou luminoso, devendo se retirar imediatamente do recinto sob pena das medidas cabíveis.

5.1.16.4. Fica ainda terminantemente proibida a utilização de qualquer aparelho de gravação audiovisual que não seja da empresa organizadora.

5.1.17. A guarda dos pertences pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que, aqueles que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato, sem situações de normalidade sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

6



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.18. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, e acompanhado do Fiscal Volante.

5.1.19. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim para posterior conferência.

5.1.20. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

5.1.21. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e, quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

5.1.22. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.1.23. O Processo Seletivo constará de provas com base na ementa constante no **ANEXO II** deste Edital, conforme este edital.

5.1.24. As questões das provas objetivas terão a seguinte distribuição:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA
Todas as funções públicas	• 10 (dez) questões de língua portuguesa; • 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos.

5.1.25. Ao final da aplicação das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinarem o verso das folhas de respostas, juntamente com o fiscal de sala, bem como acompanhar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e o coordenador, sendo liberados quando todos tiverem concluído o procedimento de segurança e transparência.

5.1.26. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

5.1.27. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das mesmas.

5.1.28. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- h) Esgotados os critérios anteriores e persistindo o empate, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo em data, local e horário oportunamente fixados e publicados nos sites: concursospublica.com.br e guzolandia.sp.gov.br.

5.1.29. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que:

- a) Pratique atos atentatórios ou desconformes ao disposto neste Edital;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Não apresentar o documento que bem o identifique conforme dispõe este Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado, ou apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do portão;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, emissão de sinais e/ou informações de qualquer forma ou natureza, ou, ainda protetores auriculares;
- h) Estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte¹;
- i) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital;
- j) Descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;
- k) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- l) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- m) Abrir o invólucro de empacotamento de celular dentro do recinto acadêmico de aplicação de provas;
- n) Que tecer comentários sobre questões da prova no recinto acadêmico, ou fomentar celeumas;
- o) Que demonstrar desconhecimento dos editais e afins, contrariar a execução vinculada do edital ou ainda por qualquer meio alegar a própria torpeza ou eventual ignorância;
- p) Portar-se inconvenientemente, perturbar a ordem dos trabalhos ou faltar com urbanidade, lhaneza, respeito, gentileza ou candura a qualquer pessoa que esteja no recinto onde se realiza o Processo Seletivo ou nas suas proximidades;
- q) Que, por qualquer meio, constranger, ameaçar ou desacatar qualquer servidor, autoridade, ou membro da equipe da empresa organizadora.

5.1.30. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site concursospublica.com.br a partir das 16h30m do dia seguinte da aplicação das provas objetivas, porém as provas permanecerão somente até as 16h30m da quarta-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de qualquer recurso, conforme previsto em seção específica deste Edital.

5.1.31. Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, por função.

5.1.32. A lista de classificação final deverá ser seguida por ordem decrescente, inexistindo preterição, sendo que ao órgão nomeante reserva-se o direito de utilizar-se da mesma, no interstício legal, para contratações, eventuais substituições que se façam necessárias, respeitando assim jurisprudência dominante da E. Corte de Contas.

5.1.33. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da organizadora e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site concursospublica.com.br.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. Será ainda aplicada a análise e avaliação de títulos para todas as funções de nível superior, tendo como critérios a seguinte pontuação:

¹ Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:	PONTUAÇÃO:	QUANTIDADE MÁXIMA:
Doutorado	2,0 (dois) pontos	1 (um) título.
Mestrado	1,0 (um) ponto	1 (um) título.
Pós-graduação <i>latu sensu</i> ² (especialização)	0,5 (meio) ponto	1 (um) título.

6.2. Somente serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e/ou aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso. Serão considerados apenas os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, ou, no que couber, os que satisfaçam a Resolução nº 01/07 do MEC. Os diplomas expedidos em instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.3. Não serão pontuados como títulos aqueles exigidos como pré-requisito.

6.4. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga terá os títulos validados para ambas as vagas, desde que informe tal condição no ato de protocolo dos títulos para quais os mesmos serão utilizados.

6.5. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 03 (três) pontos.

6.6. Sobre a nota obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.7. Os pontos serão contados exclusivamente para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.8. Os candidatos deverão protocolar ao final da prova, em local especialmente designado, **DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DO TÍTULO, DEVENDO SER UMA VIA AUTENTICADA**, servindo uma para a documentação da titulação (ficando em poder da Coordenação) e outra protocolada com o candidato, utilizando-se o protocolo como recibo.

6.9.1. Em hipótese alguma será aceito o recebimento de título não autenticado em cartório ou em desconformidade com este, não havendo de se falar em autenticação de original pelos recebedores.

6.10. As 2 (duas) vias de cada título (sendo uma autenticada em cartório), deverão estar em conformidade com os termos deste sob pena de não serem recebidos, conhecidos ou indeferidos.

6.11. Não serão aceitos títulos apresentados, fora do dia e horário acima determinados sob qualquer pretexto ou justificativa, uma vez inexistir segunda chamada para entrega de títulos.

6.12. Os títulos entregues poderão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Guzolândia, que separará aqueles que eventualmente sejam utilizáveis, e os outros serão inutilizados após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

7.1. Eventual recurso só aproveitará à função pública pleiteada, devendo ser protocolado no prazo preclusivo de até o final do expediente do segundo dia útil contado da data da divulgação das questões e gabaritos, constando neste: número de identificação, nome do candidato, número da questão e os fundamentos para recurso, desde que razoáveis, bem como técnica e legalmente plausíveis, sob pena de não conhecimento e/ou admissibilidade.

7.1.1. Não será conhecido recurso intempestivo ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasado em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

7.2. Também caberá recurso de revisão fundamentada do resultado antes da homologação, a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco) até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação do resultado.

² Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e reconhecimento pelo MEC.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas exclusivamente no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

7.4. Eventuais recursos da prova objetiva deverão ser apresentados conforme segue: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursospublica.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

7.5. A banca examinadora da empresa organizadora dará devolutiva das respostas de recursos à Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo, que homologará ou não a decisão da banca examinadora, efetuando assim reexame necessário. A Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no endereço eletrônico concursospublica.com.br. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7.7. Havendo recurso, e, na eventualidade de mais de uma alternativa correta ou de erros invencíveis nas respostas, a questão será anulada e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos na prova da mesma função recorrida, independente de terem recorrido.

7.8. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou outra via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato no site concursospublica.com.br.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES:

8.1. A homologação se dará por função, após o qual a Prefeitura Municipal de Guzolândia, por sua única e exclusiva responsabilidade, procederá os trâmites para contratação a vaga descrita na tabela do item 1.1, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com os vencimentos à época de investidura.

8.2. O período de validade estabelecido para o Processo Seletivo de que trata este Edital não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, mas oportunamente até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, e a preferência dos remanescentes à contratação em vagas eventual e oportunamente abertas, em regular ordem de classificação.

8.3. Não haverá segunda chamada para contratação, portanto, o candidato que, não aceitar a vaga ou quedar-se inerte para a tempestiva contratação, será excluído por renúncia tácita.

8.4. São requisitos básicos para investidura e contratação no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado nos termos do art. 12, CF;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, eleitorais e civis;
- e) Não ser aposentado por invalidez, nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, II, CF;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestados que serão fornecidos por médico especialista e por médico oficial sob pena de responsabilidade;
- g) Estar ciente que se aprovado deverá na contratação, quando da convocação, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º, CF, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo;

10



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

8.5. Serão exigidos no ato de contratação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados (em cópia autenticada ou por apresentação dos originais):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- c) Certidão de Registro e regularidade junto a respectiva autarquia classista, quando assim exigir;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso em trajes casuais condignos ou sociais;
- e) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia de Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- i) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- j) Cartão de PIS/PASEP;
- k) Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- l) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
- n) Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
- o) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- p) Certidão de cartório de distribuição civil e criminal onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo, e, seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé;
- q) Certidão do Conselho Nacional de Justiça de que não tenha sido condenado em improbidade administrativa ou esteja em situação de inelegibilidade.³
- r) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, fornecido por qualquer médico e/ou por perito oficial, comprovando aptidão para o exercício da função.

8.6. Por ocasião do exame médico de ingresso à função pública, a critério do órgão médico oficial, poderão ser solicitados do convocado, os exames médicos adicionais, cabendo ao ingressante providenciá-los às próprias expensas.

8.6.1. A critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados, sendo, neste caso, a rede pública autorizada a realizar tais exames.

8.6.2. O ingressante impossibilitado de realizar qualquer dos exames, deverá apresentar minucioso relatório médico.

8.7. O exame médico admissional é obrigatório, eliminatório e realizar-se-á considerando-se as condições necessárias para o exercício da função pública para a qual o candidato foi aprovado.

8.8. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento das publicações oficiais, bem como a atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Guzolândia, a não apresentação tempestiva⁴ dos documentos exigidos no item anterior, acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores.

8.9. Poderão, além das exigências deste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

³ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
⁴ Súmula 266, STJ.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

9.3. As publicações deste Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guzolândia, sendo ainda de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins.

9.4. Ao interessado, será fornecida cópia de seu cartão de respostas, no prazo de recurso, que deverá ser solicitada mediante requerimento fundamentado, protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guzolândia.

9.5. O presente Processo Seletivo é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da empresa organizadora e pela Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo, conjuntamente, sempre na aplicação do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

9.6. A validade do Processo Seletivo de que trata este Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade.

9.7. Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

9.8. A Prefeitura Municipal de Guzolândia e a empresa organizadora não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.9. A Prefeitura Municipal de Guzolândia e a empresa organizadora não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, "cursinhos", textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.

9.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

9.11. Visando cumprir os fins deste Edital ficam a Prefeitura Municipal de Guzolândia e a empresa organizadora expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação, bem como outros dados que se façam necessários, junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital ou outros que se façam indispensáveis ao deslinde de qualquer situação.

9.12. São impedidos de participar do certame aqueles que possuam qualquer vínculo de parentesco (art. 1.591 a 1.595, CC) ou amizade íntima com os sócios da empresa executora, sendo que, se constatado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

9.13. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Guzolândia, assumindo a responsabilidade por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.14. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

9.15. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, com firma devidamente reconhecida, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado junto à Prefeitura Municipal de Guzolândia.

9.16. Após a homologação dos resultados, a empresa organizadora fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação, contratação e outros, todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Guzolândia.

9.17. Os cadernos de provas cedidos ao uso dos candidatos exclusivamente para realização das provas, são de propriedade exclusiva da empresa organizadora, não possuindo valor documental ou legal, uma vez que seus registros subsistirão em formato digital (PDF), disponibilizado a todos os candidatos para impressão ou 'download'.

9.17.1. As questões dos cadernos de provas são de propriedade intelectual da empresa organizadora, tendo seus direitos autorais reservados exclusivamente à mesma, não devendo serem utilizados sem expressa autorização, salvo para conferência dos gabaritos e estudo pessoal.

9.17.2. Nos termos do subitem anterior, os cadernos poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

9.18. Os gabaritos dos candidatos, devidamente rubricados nos termos deste, ficarão em poder e guarda da assessoria jurídica da empresa organizadora, por prazo indeterminado, para eventuais consultas e/ou fiscalizações, nos termos da Lei. Os cadernos de provas poderão ser encaminhados para arquivo junto ao órgão contratante, por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega, e poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

9.19. O certame será regido pelos supraprincípios e princípios do Direito Administrativo pertinentes, visando sempre a celeridade, a economia procedimental e o aproveitamento dos atos e das formas já praticados, garantindo-se, no que couber, o respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido.

9.20. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de publicidade e transparência, mormente quanto às entidades, órgãos de classe, de representação coletiva ou similares, ficando tais absolutamente notificados e, desde já convocados a, querendo, acompanhar todas as fases do certame.

9.21. Para todos os efeitos, a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento do portão, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional⁵, pelo link: <http://horariodebrasil.org/>.

9.22. À Comissão para Monitoramento e Acompanhamento do Processo Seletivo e à comissão da banca organizadora, ficam constituídas com as prerrogativas do art. 327, § 1º, CP, bem como ao poder de polícia administrativa (art. 78, da Lei Federal nº 5.172/66), garantindo-se ainda a guarda dos documentos ao representante jurídico da organizadora, nos termos do art. 7º, II, da Lei Federal nº 8.906/94.

⁵ Vide sites eletrônicos: <http://pds01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2vGg>.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, faz regra vinculada de caráter geral, devendo ser obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guzolândia, para fins de chamamento ao conhecimento deste.

9.24. Fazem parte do presente Edital:

9.24.1. ANEXO I – Das atribuições da função pública.

9.24.2. ANEXO II – Da ementa.

9.24.3. ANEXO III – Minuta de formulário para apresentação de requerimentos e recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Guzolândia (SP), em 29 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Guzolândia

14

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

MONITOR ESCOLAR

• Prestar apoio às atividades educacionais, pedagógicas e transporte escolar, com ênfase na inclusão e no atendimento de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas, sempre sob orientação e supervisão de professores e da equipe pedagógica da escola; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala e em outros ambientes escolares, sob a coordenação do professor; Oferecer suporte individualizado ou em grupo a estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou dificuldades de aprendizagem, conforme orientação da equipe pedagógica; Apoiar o aluno na realização de atividades escolares, auxiliando em tarefas motoras, cognitivas e de socialização, respeitando o ritmo e as limitações de cada estudante; Colaborar com a inclusão e a participação dos estudantes nas atividades escolares, garantindo condições adequadas de aprendizagem, interação e acessibilidade; Apoiar na locomoção, alimentação, higiene e demais necessidades básicas do aluno, quando necessário, observando os princípios da dignidade, segurança e autonomia; Participar de reuniões pedagógicas, formações e capacitações promovidas pela instituição escolar ou rede de ensino; Observar e relatar ao professor e à coordenação pedagógica comportamentos, avanços ou dificuldades dos estudantes, contribuindo com estratégias de acompanhamento; Zelar pela integridade física, emocional e social dos estudantes, promovendo um ambiente acolhedor, inclusivo e seguro; Manter sigilo e ética profissional no trato com informações dos estudantes e de suas famílias; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme demanda da equipe pedagógica ou da gestão escolar; Monitorar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e na Rede Estadual de Ensino Fundamental, nos percursos do transporte escolar; Zelar pela conservação, limpeza e solicitação de manutenções periódicas do veículo e em atividades correlatas, atribuídas pelo chefe imediato; Apoiar o professor titular no cuidado, orientação e acompanhamento das crianças em todas as atividades diárias; Auxiliar na realização de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de socialização; Zelar pela higiene, alimentação e bem-estar das crianças (trocas de fraldas, banhos, auxílio na alimentação etc.); Observar o comportamento e o desenvolvimento infantil, comunicando à equipe pedagógica eventuais situações atípicas; Manter o ambiente limpo, organizado e seguro, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança; Estimular a autonomia, convivência e hábitos saudáveis nas crianças; Acompanhar as crianças em passeios, no trajeto do transporte escolar e em atividades externas, garantindo sua integridade física e emocional; Respeitar as diretrizes da proposta pedagógica e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Receber as crianças no início das rotas conduzindo-os aos assentos e observando os nomes na lista de alunos transportados; Auxiliar a saída dos alunos dos veículos e acompanhar sua entrada nas escolas até o inspetor de aluno e ou outro profissional da unidade recebê-los; Manter listagem diária de usuários e informações adicionais; Prever atitudes a serem tomadas nos casos de: situações de ausência dos pais ou responsáveis nos locais de desembarque, problemas de saúde dos alunos, casos de tumulto ou agressividade, casos de vandalismo dos alunos; Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos sociais para contribuir com sua educação; Registrar em livro situações atípicas ocorridas no trajeto das viagens, anotando, comportamento, mantendo assim o registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Receber bem os pais dos alunos e ou responsáveis; Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola assim como no enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Comunicar à direção sobre equipamentos danificados; Demonstrar equilíbrio emocional; Evidenciar cordialidade; Organizar filas de alunos; Elevar a autoestima dos alunos; Corrigir ações de intimidação entre alunos; Orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários; Atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental) laudados ou não, mas que exigem maior atenção e acompanhamento durante as aulas, no ambiente escolar e no transporte escolar; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; Executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, esportivo e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, sugeridas pelo superior imediato da unidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

• Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil, na pré-escola, de classes de ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.
Atribuições: a) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. b) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar. c) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. d) Desenvolver, com os alunos da pré-escola, atividades dos dois âmbitos de atividades: desenvolvimento pessoal e social e conhecimento de mundo, previstos nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil; e) Desenvolver atividades relacionadas ao brincar, realizado brincadeiras lentas e dinâmicas, dentro e fora da sala de aula; f) Trabalhar com todos os eixos; g) Adotar ficha de observação dos alunos da pré-escola, contendo os dados de seu desenvolvimento; h) Ministras aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; i) Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa

15



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; j) Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados; k) Avaliar o rendimento escolar dos alunos; l) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento; m) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando; n) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; o) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino; p) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; q) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; r) Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental; s) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania; t) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira; u) Realizar pesquisas na área de Educação; v) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico; w) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola; x) Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES)

• Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil, na pré-escola, de classes de ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas

Atribuições: a) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; b) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; c) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; d) Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; e) Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; f) Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados; g) Avaliar o rendimento escolar dos alunos; h) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; i) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando; j) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; k) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino; l) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; m) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; n) Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental; o) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania; p) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira; q) Realizar pesquisas na área de Educação; r) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico; s) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola; t) Executar outras atribuições afins.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – DA EMENTA:

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES

NÍVEL MÉDIO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** -Acentuação gráfica. -Regência nominal e verbal. -Concordância nominal e verbal. -Termos integrantes da oração. -Classe de palavras. -Interpretação de texto verbais e não verbais. -Morfologia. -Semântica. -Fonologia. -Ortografia oficial. -Crase. -Pontuação. -Sinônimos e antônimos. -Emprego de tempos e modos verbais. -Vozes do verbo. -Formação de palavras.

NÍVEL SUPERIOR

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** -Acentuação gráfica. -Regência nominal e verbal. -Concordância nominal e verbal. -Síntaxe. -Termos integrantes da oração. -Classe de palavras. -Interpretação de texto verbais e não verbais. -Morfologia. -Semântica. -Fonologia. -Ortografia oficial. -Crase. -Pontuação. -Sinônimos e antônimos. -Emprego de tempos e modos verbais. -Vozes do verbo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR ESCOLAR

- Noções do Código Nacional de Trânsito. -Estatuto da Criança e do Adolescente. -Noções de segurança no trabalho. -Noções sobre higiene e saúde infantil. -Noções de atendimento a Portadores de Necessidades Especiais. -Regras de comportamento no ambiente de trabalho. -Regras de hierarquias no serviço público. -Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. -Zelo pelo patrimônio público. -Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. -Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. -Noções básicas de Primeiros socorros. -Noções básicas do comportamento como servidor público. -Noções de ética e cidadania. -Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 217). -Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente. -Lei Orgânica do Município de Guzolândia. -Lei Complementar Municipal nº 013/2013 – Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Guzolândia. -Lei Complementar Municipal nº 078/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guzolândia. -Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

- Noções de planejamento de atividades. -Primeiros socorros. -Os brinquedos. -Normas para utilização dos brinquedos. -Normas de segurança. -Desenvolvimento físico e motor. -Necessidades básicas, desenvolvimento cognitivo. -Desenvolvimento da linguagem. -Desenvolvimento emocional, social e intelectual. -Crescimento e desenvolvimento. -Tentativa de treinamento precoce. -Maturação e aprendizagem. -As teorias da educação. -O planejamento educacional e a prática dos educadores. -Cidadania. -A indisciplina na sala de aula. -A avaliação escolar. -Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola. -Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. -A linguagem simbólica. -Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. -Natureza, cultura e linguagens verbal, artística e corporal. -O registro reflexivo do professor. -Legislação educacional. -Relação professor aluno. -Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). -Currículo e avaliação. -Cotidiano escolar. -A prática educativa. -A escola democrática. -As assembleias escolares. -A indisciplina na escola, o 'Bullying' escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. -Conceito de inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. -Como promover uma escola para todos. -Tecnologia na educação. -Educação ambiental. -O planejamento do trabalho pedagógico. -A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. -Planejamento e currículo na escola. -Conhecimentos de psicologia, pedagogia da criança e do adolescente. -PCN - Introdução. -PCN - Temas transversais. -A linguagem simbólica. -O jogo, o brinquedo e a brincadeira. -Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. -As áreas de abrangência do currículo de Educação Infantil: conhecimento e cuidado de si, do outro e do ambiente. -Matemática. -Natureza e cultura e linguagens verbal, artística e corporal. -A organização dos espaços na educação infantil. -A avaliação na educação infantil. -A ética na educação infantil. -O registro reflexivo do professor. -Projetos e sequências didáticas para a educação infantil. -Necessidades educativas especiais. -Parâmetros curriculares nacionais. -Modernidade e Educação. -Pedagogia e Didática. -Lei Federal nº 14.113/20 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB). -Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Diretrizes curriculares nacional para o

17



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ensino fundamental. - Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resolução CNE/CEB Nº 01/99 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. - Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação especial. - Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. - Lei Federal nº 11.274/06 – Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. - Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 217). - Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente. - Lei Orgânica do Município de Guzolândia. - Lei Complementar Municipal nº 013/2013 – Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Guzolândia. - Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guzolândia. - Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES)

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** - Noções de planejamento de atividades. - Primeiros socorros. - Os brinquedos. - Normas para utilização dos brinquedos. - Normas de segurança. - Desenvolvimento físico e motor. - Necessidades básicas, desenvolvimento cognitivo. - Desenvolvimento da linguagem. - Desenvolvimento emocional, social e intelectual. - Crescimento e desenvolvimento. - Tentativa de treinamento precoce. - Maturação e aprendizagem. - As teorias da educação. - O planejamento educacional e a prática dos educadores. - Cidadania. - A indisciplina na sala de aula. - A avaliação escolar. - Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola. - Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente. - A linguagem simbólica. - Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. - Natureza, cultura e linguagens verbal, artística e corporal. - Planejamento do trabalho pedagógico. - O registro reflexivo do professor. - Legislação educacional. - Relação professor aluno. - Planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros). - Currículo e avaliação. - Cotidiano escolar. - A prática educativa. - A escola democrática. - As assembleias escolares. - A indisciplina na escola, o "Bullying" escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. - Conceito de inclusão escolar, razões para incluir e como proceder para fazer a inclusão escolar. - Como promover uma escola para todos. - Tecnologia na educação. - Educação ambiental. - A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. - Planejamento e currículo na escola. - A história da arte geral. - A história da arte no Brasil. - A história da arte arquitetônica. - A educação musical na escola. - O teatro. - O jogo dramático teatral na escola. - Harmonia de cores. - Geometria. - Projeções geométricas. - Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. - O ensino da educação artística no ensino fundamental: a metodologia do ensino da arte, o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano, as diferentes linguagens artísticas e a educação. - Parâmetros curriculares nacionais. - Modernidade e Educação. - Pedagogia e Didática. - Temas Transversais. - Lei Federal nº 9.394/96 – Bases da Educação Nacional e suas Alterações. - Lei Federal nº 14.113/20 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB). - Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB Nº 02/98 – Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental. - Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resolução CNE/CEB Nº 01/99 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. - Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação especial. - Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 – Diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. - Lei Federal nº 11.274/06 – Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. - Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 217). - Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente. - Lei Orgânica do Município de Guzolândia. - Lei Complementar Municipal nº 013/2013 – Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Guzolândia. - Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guzolândia. - Observação: Todas as legislações e normatizações citadas nesta ementa, deverão ser estudadas devidamente atualizadas e compiladas com suas alterações até a data de aplicação da prova.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III- FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO/RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO/REQUERENTE:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	
Assinale o tipo de requerimento ou recurso desejado: ☐ Contra Indeferimento de inscrição. ☐ Contra a formulação das questões e gabaritos das provas. ☐ Contra Resultado parcial da prova escrita. ☐ Do deferimento à condição de portadores de deficiência. ☐ Outros requerimentos _____.	
Descreva sua fundamentação e pedido: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Assinatura do Responsável pelo protocolo

Data: ____/____/202_ Hora: ____

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/202_ Hora: _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO / ORGANIZADORA:

19

Av. Paschoal Guzzo, N.º. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) N.º. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@quzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº011/2025 (PROCESSO SELETIVO)

O Prefeito Municipal de Guzolândia - SP, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado no dia 16 de abril de 2025, abaixo qualificados, para comparecer em até 10 dias no Setor de Pessoal do Município, para apresentar a seguinte documentação: 02 fotos 3x4; Certificado de escolaridade Ensino Fundamental ou Médio, Diploma de curso superior e registro na entidade de classe (quando o cargo exigir); declaração de acúmulo ou não de cargo Público (inciso XVI do Art. 37 da CF); declaração de não ser aposentado pelo INSS por invalidez; não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade; RG; CPF; PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de trabalho e previdência social; título de eleitor; comprovante de haver votado na última eleição; certidão de nascimento/casamento; certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando houver); certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; declaração de bens; comprovante de residência recente e atestado de antecedentes criminais.

Classificação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (30 HORAS)

16ª Silmara Lopes Costa Lucato

17ª Ana Paula Fornazari do Carmo

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guzolândia - SP, no exercício de suas atribuições lhe conferidas pela Lei, **CONVOCA**, o candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, acima qualificado, para comparecer em até 10 dias no Setor de Pessoal do Município, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo/função, com o competente registro em CTPS.

Publique-se.

Notifique-se, inclusive, individualmente cada Candidato através de Convocação.

Guzolândia, 29 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br